

LEI Nº 735, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais), destinado à suplementação das dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de União de Minas, consignadas no orçamento-programa vigente, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, a seguir descrita:

Órgão:	01	Poder Legislativo	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal	
Classificação Orçamentária:	01.01. .01.031.0001.1001 – Construção e Instalação da Câmara Municipal		
Elemento:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
Total			39.000,00

Órgão:	01	Poder Legislativo	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal	
Classificação Orçamentária:	01.01. .01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo		
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Total			6.200,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com os recursos resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, abaixo discriminada:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal
Classificação Orçamentária:
01.01. .01.031.0001.1001 – Construção e Instalação da Câmara Municipal.

Elemento:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 5.500,00
Total 5.500,00

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal
Classificação Orçamentária:
01.01. .01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elementos:

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.700,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.300,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.300,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores	100,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	100,00
Total	39.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 05 de dezembro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito